



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI N° 031/2014.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Micro-área Coqueiral e Matiel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, sendo um para atender a Micro-área de Coqueiral e outro para atender a Micro-área de Matiel, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O contrato previsto no caput será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos da Lei Complementar nº 380/97.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes.

Art. 3º A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei, será o previsto para o emprego público Agente Comunitário de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 14 de maio de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em Exercício